

B)278.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 574 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2918/2022

Assunto: Processo N.º393/19 Titular do Processo: ANA MARIA ALPANDE VIEIRA DELGADO PATROCINIO

Requerimento N.º :5161/22

Requerente: ANA MARIA ALPANDE VIEIRA DELGADO PATROCINIO

Local: TRAVESSA DOS CAMPONESES, Nº. 9 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:9/8/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de legalização de alterações.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º e do artigo 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 1639 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 600m2.

Pretendem os requerentes, a legalização das seguintes alterações:

- alteração do anexo destinado a zona de lazer (construção de uma instalação sanitária de apoio ao logradouro), sem aumento da respetiva área; - alteração do anexo destinado a galinheiro, com a área de 19,76m2, sendo agora proposto o uso de arrumos; - elevação da cumeeira destes 2 anexos, cuja cobertura é única, implicando uma empena de 3m para a parcela confinante a tardoz; - construção de pequeno telheiro para proteção à futura churrasqueira/forno.

Pretendem ainda a construção de churrasqueira/forno, enquadrados em obras de escassa relevância urbanística, implantados no limite tardoz da parcela e adossados ao anexo aí existente.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

“Analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que as alterações propostas mantêm cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos para a parcela, nomeadamente a STP. Por parte deste setor e em termos urbanísticos, entende-se pelo deferimento da pretensão.

Face ao acima exposto, nada obsta à aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 5161/22, de 13.06.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado: TRIU = 45€ x 19,76m2 = 889,20€”

1/2
Zibe

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidade, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado (redigido nos termos do anexo XI do REUMS).

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 5161/22, de 13/06, de legalização de alterações e a **concessão da licença de construção**, com **dispensa da emissão de alvará de construção**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor (redigido nos termos do anexo XI do REUMS);
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:
 - **Simulação TRIU** = 45€ x 19,76m² = **889,20€** (com a redução de 20% o valor é **711,36 €**)
 - **Simulação Mais-valia** (DL 46950 de 9/4/66) = **20,16 €**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
Vasco Ramalho de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE
Carla Abreu

APROVADA / REJEITADA por: 1 Votos Contra; 0 Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
